



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2022

ORIENTAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL

Brasília-DF,

2022

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO	5
2.1. Regimento Interno da IV CONAE.....	6
2.2. Documento Referência da CONAE 2022.....	6
3. FÓRUMS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL	10
4. CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS E LIVRES.....	11
5. CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E OU INTERMUNICIPAIS, DISTRITAL E ESTADUAIS:	11
5.1 Das subcomissões para a realização das conferências	11
5.2 Da composição e participação nas conferências	12
5.2.1. Representantes dos setores (delegados/as por indicação nacional).	13
5.2.2. Dos/as delegados/as às etapas municipal e estadual/distrital	13
5.2.3. Da eleição dos/as delegados/as para a etapa nacional	14
5.3 Da inscrição e credenciamento dos/as delegados/as às conferências	15
5.4 Da metodologia e dinâmica de realização das conferências	16
5.4.1. Sessão solene de abertura	16
5.4.2. Apresentação e aprovação do regimento	16
5.4.3. Salas virtuais e/ou palestras	16
5.4.4. Plenárias de Eixo, de Segmentos/Setores e Final	17
5.4.4.1. Plenárias de Eixo.....	18
5.4.4.2. Plenárias dos Segmentos/Setores.....	18

5.4.4.3. Plenária Final.....	19
6. SISTEMATIZAÇÃO DAS EMENDAS E REMESSA AO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO	20
7. ETAPA NACIONAL.....	21
7.1 Critérios de consolidação:.....	22
7.2 Organização dos volumes e blocos:	22
8. APOIO DO MEC À CONAE 2022	22
9. ANEXOS	23

1. APRESENTAÇÃO

Em novembro de 2022 será realizada a IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 – evento que visa canalizar as aspirações e expectativas da sociedade brasileira, construindo com os Poderes Executivo e Legislativo propostas para a definição e implementação de políticas públicas de Educação.

Como parte deste processo, o Fórum Nacional de Educação (FNE), a quem cabe a coordenação da CONAE 2022, apresenta, as orientações básicas para a organização das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e do Distrito Federal que precedem a etapa nacional.

O presente documento dialoga diretamente com os Fóruns Estaduais e demais integrantes dos Sistemas Educativos, objetivando subsidiar o trabalho das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital, com vistas ao estabelecimento de uma organicidade entre essas e a etapa nacional da CONAE 2022, respeitadas a diversidade e particularidade regionais.

Em virtude da pandemia e das dificuldades por ela interpostas, sugerimos que as etapas municipais e intermunicipais sejam realizadas de modo virtual. A definição do formato presencial, virtual ou híbrido das Conferências Estaduais e Distrital ficará a cargo dos Fóruns Estaduais de Educação, em articulação com os demais entes integrantes dos Sistemas Educativos Estaduais. Ao Fórum Nacional de Educação caberá, no momento oportuno, a definição sobre a realização da CONAE 2022, sendo que nossa expectativa é de que tenhamos as condições necessárias para a realização da mesma de maneira presencial ou híbrida. Acreditamos que o aprendizado que tivemos e a familiaridade que adquirimos no decurso do ano passado e do corrente será garantidor da qualidade e legitimidade dos trabalhos que serão desenvolvidos nas Conferências, possibilitando ricos espaços de debate e de participação da sociedade.

São apresentados, a seguir: a natureza do Fórum Nacional de Educação, do Regimento e do Documento Referência da CONAE 2022 e das conferências preparatórias e livres; os processos de organização e realização e as incumbências próprias das Conferências Municipais, Intermunicipais, Distrital e Estaduais; os critérios de sistematização das emendas aprovadas nas conferências estaduais para as plenárias da etapa nacional.

Esperamos que a CONAE 2022 possa viabilizar a escuta da voz de milhares de cidadãos e cidadãos brasileiros e representar um avanço no processo de fortalecimento da sua participação na definição de políticas públicas de Educação cada vez melhores e equitativas.

2. FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O Fórum Nacional de Educação – FNE – instituído pela Portaria Nº 577 de 27 de abril de 2017¹, possui entre suas atribuições articular e coordenar a CONAE 2022, a ser precedida de Conferências Municipais, Distrital e Estaduais de Educação.

Com apoio do MEC, o Fórum Nacional de Educação será responsável pela organização, orientação e desenvolvimento das diversas etapas – nos municípios, estados e Distrito Federal - da CONAE 2022. Para dar início à realização da Conferência, foram elaborados e aprovados o Documento Referência e o Regimento Interno, parâmetros de discussão e deliberação sobre os passos seguintes a serem dados.

¹ Publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2017, Seção 1, página 39

2.1. Regimento Interno da IV CONAE

Este documento estabelece o caráter, objetivos, estrutura e organização, bem como a temática, a metodologia das diferentes etapas e os critérios de indicação dos participantes da CONAE 2022. Também define que as Conferências Preparatórias e Livres, etapa inicial do processo, serão organizadas com a participação da sociedade, de forma virtual, sem caráter deliberativo.

2.2. Documento Referência da CONAE 2022

Este documento estabelece o tema central da CONAE 2022, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, intitulada **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

A pauta da CONAE 2022 consistirá dos seguintes temas:

1. NOVO PNE – 2024 - 2034

- Avaliação das 10 Diretrizes do PNE – 2014 - 2024.
- Avaliação das 20 metas do PNE – 2014 - 2024.
- Relação da atual demanda
- Desigualdades e inclusão

2. SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- Avaliação da legislação inerente
- Projeto de modelo

3. EDUCAÇÃO NACIONAL

- Formação de Professores e continuada
- BNCC – Currículos
- Financiamentos

- Políticas de Cotas
- Educação Especial
- Educação Profissional e Tecnológica

4. EQUIDADE E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Os temas foram estruturados em eixos e sub-eixos mencionados a seguir, introduzindo-se em seu início, no tocante à avaliação do PNE 2014-2024, a avaliação da evolução das políticas públicas educacionais (de estado e de governo) no intervalo 2018 – 2022, quadriênio transcorrido entre a última CONAE e a próxima.

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

- I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
- II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar
- VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

XIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

- I. O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
- II. O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

- I. O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II. O PNE 2024 – 2034, políticas inter-setoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- III. O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Para cada eixo temático há um texto norteador que contém um elenco de propostas para discussão.

É importante considerar que:

- Cada Eixo Temático e seus respectivos parágrafos têm, embora apresentem entrecruzamentos, uma natureza própria;
- O Eixo I contém propostas de caráter geral, que perpassam os demais eixos.

Este documento é o que deve ser discutido nas Conferências Municipais, Estaduais e Distrital e a ele poderão ser apresentadas emendas para serem votadas nas etapas Estadual e Nacional, com a observância dos seguintes aspectos:

- É fundamental que emendas, adições ou novas propostas apresentadas guardem coerência com a temática do eixo/parágrafo.
- Na sistematização para a fase nacional, cada emenda será considerada própria ao parágrafo em que é inserida, ou seja, cada parágrafo será tratado como uma unidade de sentido.
- As conferências poderão discutir temas complementares específicos com vistas à definição de políticas regionais e locais. No entanto, é importante enfatizar que o Documento Referência da CONAE 2022 deve ser priorizado e que temas regionais e locais não devem ser inseridos em eventuais emendas.
- As conferências são uma oportunidade para se revisitar os Planos Municipais e Estaduais de Educação.

3. FÓRUNS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL

As conferências municipais e/ou intermunicipais devem ser organizadas e coordenadas pelo fórum de educação local, tal como explicitado no Artigo 9º do Regimento Interno da CONAE 2022:

Art. 9º Participam das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital da Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§1º As Conferências de Educação Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital serão organizadas e coordenadas pelo Fórum de Educação Local

§2º Na ausência de Fórum Municipal de Educação, o Fórum Estadual deverá articular a criação de comissão organizadora da conferência local, assegurando a participação dos diversos segmentos sociais.

Assim, há uma rede de apoios recíprocos entre os Fóruns Nacional, Estaduais e Municipais de modo a garantir que estes últimos se consolidem e realizem suas conferências.

Nos Sistemas Educativos em que não houver Fóruns estruturados, a tarefa de organização das conferências poderá e deverá ser assumida por outros entes, como Secretarias de Educação e Conselhos de Educação, para a garantia dos direitos dos interessados e para a consecução do previsto no Plano Nacional de Educação.

Se houver negligência ou desinteresse de Fórum Municipal ou Estadual no cumprimento da tarefa de organização da conferência, é igualmente necessário que outros integrantes do município ou estado assumam a atribuição, haja vista que a inércia de poucos não pode, em hipótese alguma, cercear o direito da coletividade.

4. CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS E LIVRES

As conferências preparatórias e livres são espaços de formação, comunicação e mobilização social que reúnem pessoas dispostas a participar do debate educacional e a contribuir para a construção da Política Nacional de Educação.

As conferências preparatórias e livres deverão ser, preferencialmente, virtuais.

As instâncias mobilizadas nas conferências preparatórias e livres contarão também com acesso digital ao Documento Referência, com espaço para divulgação dos seus eventos no ambiente digital e registro nos Anais da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022.

5. CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E OU INTERMUNICIPAIS, DISTRITAL E ESTADUAIS:

As conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital devem ser realizadas com a observância do seguinte calendário:

Conferências Municipais de Educação

1º de agosto a 31 de outubro de 2021

Conferências Estaduais e Distrital de Educação

1º de março a 30 de abril de 2022

5.1 Das subcomissões para a realização das conferências

Além do fórum ou da comissão organizadora, recomenda-se a constituição de pelo menos duas comissões para colaborar na organização da Conferência:

• **Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD** – com as atribuições de:

- a) planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- b) propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) garantir o acesso aos documentos;
- d) encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

• **Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS** – com as atribuições de:

- a) propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b) elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
- c) sistematizar as emendas/ aprovadas;
- d) elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Deve-se também organizar um Grupo de Trabalho que garanta condições de acessibilidade a qualquer participante com deficiência.

5.2 Da composição e participação nas conferências

Com vistas à ampla participação social, a composição das conferências deve contemplar, além de representantes do Poder Público:

- representantes dos segmentos sociais. Por segmento social, entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação; familiares dos alunos/as e discentes;
- representantes dos setores (delegados/as por indicação municipal, estadual/distrital). Por setor social, entende-se: Movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal e Estadual, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos;

5.2.1. Representantes dos setores (delegados/as por indicação nacional).

Entende-se: gestores do MEC, representações das Comissões de Educação do Congresso Nacional, representantes de Órgãos do Executivo Federal, instituições de fiscalização e controle de recursos públicos, órgãos colegiados normativos e executivos, todos sediados em Brasília, DF.

5.2.2. Dos/as delegados/as às etapas municipal e estadual/distrital

Para a escolha dos/as delegados/as às etapas municipal e estadual, recomenda-se:

- A distribuição deve obedecer, sempre que possível, a proporcionalidade de distribuição dos/as delegados/as do Estado à etapa nacional, nos termos do Anexo I do Regimento Interno.

- A composição deverá ser constituída, aproximadamente, por 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos/as delegados/as natos/as;
- Deverá ser dada oportunidade de participação a todos os segmentos e setores que estiverem organizados no município ou região, propiciando que tenham direito a participar da etapa estadual;
- O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.
- No caso do Distrito Federal, o Fórum Distrital de Educação definirá o número de delegados e os critérios e formas de indicação para a conferência distrital;
- A indicação dos/as participantes para a etapa estadual e distrital deverá ser feita por eleição interna de cada segmento ou setor;
- A organização local da conferência poderá optar por convidar observadores;
- Os/as delegados/as natos/as, integrantes do Fórum Nacional, e de indicação nacional, conselheiros do CNE, Senadores e Deputados Federais das Comissões de Educação e Cultura, terão livre acesso às conferências municipais, estaduais e distrital.

5.2.3. Da eleição dos/as delegados/as para a etapa nacional

Para ter acesso à etapa nacional, os/as delegados/as deverão participar das etapas municipal ou intermunicipal e estadual ou da etapa distrital. Para sua eleição, recomenda-se:

- Dos Segmentos: que cada segmento eleja seus delegados em plenária virtual própria, durante o transcurso da etapa estadual;
- Dos Setores: que cada setor eleja em nível nacional, em fóruns próprios, os delegados que serão indicados nos estados para representá-los na etapa nacional. Os nomes destes representantes deverão ser enviados às Comissões Organizadoras Estaduais com antecedência e antes do início da etapa estadual. Caberá à plenária final referendar os nomes escolhidos pelos setores em seus fóruns nacionais, regionais ou estaduais.
- Dos delegados natos: Os membros das Comissões Organizadoras Estaduais e os/as conselheiros/as de educação serão delegados/as natos/as para a etapa estadual e serão considerados natos para a etapa nacional.
- Dos Delegados Suplentes: Poderão ser inscritos, na etapa estadual/distrital, nos termos do Artigo 16 do Regimento Interno.

5.3 Da inscrição e credenciamento dos/as delegados/as às conferências

- Deverá ser feita em sistema definido pelo Fórum ou comissão organizadora.
- O credenciamento dos delegados deverá ocorrer no início da conferência.
- Devem ser fornecidos aos delegados materiais que contribuam para sua efetiva participação, Regimento, Documento Referência. Deverá ser constituído também banco de dados contendo a inscrição prévia e o credenciamento dos delegados.

5.4 Da metodologia e dinâmica de realização das conferências

Guardadas as especificidades locais, são apresentados a seguir, como orientação geral, processos e rotinas que devem fazer parte das conferências.

5.4.1. Sessão solene de abertura

- Deve contar com participação ampla da sociedade e das autoridades locais, em espaço virtual adequado ao número de participantes.
- Sugere-se que haja alguma apresentação cultural alusiva à identidade do município ou estado, seguida de palestra de abertura que trate do tema principal da CONAE 2022.

5.4.2. Apresentação e aprovação do regimento

As conferências municipais e/ou intermunicipais, estaduais e distrital devem ter regimento próprio, referenciado no regimento da etapa nacional, com as devidas adaptações. Este documento deverá ser apresentado para discussão e aprovação na plenária no início da conferência.

O regimento de cada conferência deverá estar disponível para consulta de todos os interessados.

5.4.3. Salas virtuais e/ou palestras

São espaços de debate virtual sobre os temas dos eixos, organizados de acordo com a realidade local, tempo disponível e número de participantes.

As salas virtuais devem contar com mais de um participante e um coordenador; as palestras deverão ser orientadas por ementas relativas aos documentos preparados pela Comissão Organizadora Nacional.

Caberá ao Fórum ou Comissão Organizadora providenciar a infraestrutura necessária e o apoio logístico solicitado pelos palestrantes.

5.4.4. Plenárias de Eixo, de Segmentos/Setores e Final

As plenárias são espaços deliberativos nos quais o Documento Referencia deve ser debatido a partir de seus eixos temáticos, com a apresentação e votação de emendas.

Nas conferências municipais e/ou intermunicipais, de acordo com as circunstâncias, poderão ocorrer plenárias de eixo e plenária final ou, apenas, diretamente, plenárias finais².

Cabe ao Fórum ou à Comissão Organizadora definir os critérios de apresentação de emendas e/ou novas propostas ao Documento Referência.

Nas conferências estaduais e distrital a Comissão Especial de Divulgação e Sistematização deverá elaborar um documento com as contribuições vindas das etapas municipais e intermunicipais, a ser encaminhada a cada delegado no momento do seu credenciamento virtual. Essas contribuições devem ser organizadas por eixo, indicando a que parágrafo do Documento Referência se referem, com a identificação do tipo de emenda (aditiva, supressiva, substitutiva ou novos parágrafos) e a cidade/região de origem. Esta Comissão definirá, também, critérios para proposição de emendas novas, não apresentadas na fase municipal.

O Fórum de Educação do Distrito Federal adotará critérios próprios para a apresentação e discussão de emendas ao Documento Referência.

Deverá ser garantido tempo e espaço virtual para que os setores/segmentos façam suas plenárias com vistas à indicação dos/as delegados/as para a etapa seguinte.

² Neste segundo caso, da realização apenas de plenárias finais, a aprovação das propostas requer metade mais um dos votos dos delegados/as presentes.

5.4.4.1. Plenárias de Eixo

São compostas por delegados/as e observadores/as devidamente credenciados, sendo que somente delegados/as terão direito a voto.

Devem ser adotados procedimentos a fim de garantir a todos o direito à palavra.

O texto de cada eixo temático, com as eventuais propostas apresentadas, será lido pelo secretário e serão feitos os destaques pelos delegados, após o que será iniciada a discussão.

Encerrada a discussão o coordenador abrirá o processo de votação e mais nenhuma intervenção poderá ser feita.

No caso de aprovação da emenda, a proposta deverá ser consolidada, contendo, o título do eixo temático, a identificação do tipo de emenda, o número da proposição e estratégias de que trata a emenda, o nome do(a) relator(a) e do(a) proponente.

5.4.4.2. Plenárias dos Segmentos/Setores

Durante a conferência, em espaço virtual e tempo adequados, segmentos e setores devem realizar suas respectivas plenárias, onde serão eleitos os delegados e os suplentes que irão para a etapa estadual ou nacional e que deverão ser referendados pela Plenária Final.

Essas plenárias serão também o momento adequado para os representantes de segmentos e setores debaterem suas estratégias de ação na plenária final que, após as deliberações sobre o Documento Referência, referendará os nomes definidos por setores e segmentos.

5.4.4.3. Plenária Final

É o momento em que todas as emendas ao Documento Referência são apreciadas e votadas. Deverá contemplar as seguintes etapas:

a. Apreciação das emendas ao Documento Referência - procedimentos

- As emendas ao Documento-Referência deverão ser apreciadas por eixo temático.

- Aos/às delegados/as deverá ser disponibilizado documento contendo todas as emendas ao Documento Referência aprovadas nas plenárias de eixo.

- O grupo coordenador dos trabalhos será composto por um coordenador, um secretário e dois relatores, preferencialmente os mesmos que compuseram as salas de trabalho das plenárias de eixo.

- Nas plenárias finais, precedidas de plenárias de eixo, não deverá ser permitida a apresentação de novas propostas.

- Somente serão encaminhadas à etapa seguinte (estadual ou nacional) as emendas aprovadas por metade mais um dos delegados presentes na plenária final.

b. Apreciação das Moções - procedimentos

As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras apresentadas por delegados/as a cada conferência. Devem ser apresentadas à relatoria das plenárias de eixo até a conclusão dos trabalhos dessa etapa, que as encaminhará à comissão organizadora, a quem cabe avaliar o respeito aos critérios estabelecidos e sua admissibilidade.

Caberá a cada Fórum ou Comissão Organizadora definir os critérios para o encaminhamento das moções à Plenária Final e seu processo de votação deverá obedecer à mesma metodologia referente às emendas.

c. Homologação dos delegados para a etapa seguinte - procedimentos

A seguir, serão apresentados os representantes titulares dos segmentos e setores, definidos nas respectivas plenárias, com a aprovação da plenária final.

No caso de delegado/a à etapa estadual ou nacional, a comissão deverá confirmar a sua participação nas etapas anteriores antes de homologar sua inscrição. A comissão estadual, ao homologar o cadastro do(a) delegado(a), atestará as informações nele contidas, responsabilizando-se também por elas.

d. Encerramento da conferência – procedimentos

Momento de confraternização, com a participação todos que contribuíram para a realização da conferência.

e. Cadastramento da conferência, de seus delegados e participantes

A Comissão Especial de Divulgação e Mobilização deverá cadastrar a conferência, seus delegados e os participantes, encaminhando tais informações ao Fórum Nacional de Educação conforme orientações que serão dadas posteriormente. Os conferencistas são considerados participantes e também devem ser cadastrados. Delegados/as não cadastrados/as não serão aceitos na etapa nacional.

6. SISTEMATIZAÇÃO DAS EMENDAS E REMESSA AO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Concluídos os trabalhos das plenárias, as propostas aprovadas deverão ser incluídas no Documento Referência. No caso das plenárias de eixo, serão sistematizadas para a plenária final as propostas que obtiverem mais de 30% dos votos. Este processo será coordenado pelo relator e membros da comissão de sistematização.

A equipe de sistematização, as salas virtuais das diferentes plenárias de eixo e a Comissão Organizadora deverão ter uma composição plural, assegurando a participação dos diversos segmentos e setores.

A sistematização das emendas das plenárias municipais e ou intermunicipais encaminhadas à conferência estadual, obedecerá à orientação dos respectivos fóruns estaduais ou dos organizadores das conferências.

As emendas ou novas propostas ao Documento Referência deverão ser sistematizadas com o devido destaque.

De acordo Regimento da IV CONAE, a emenda que obtiver aprovação por maioria simples dos/as delegados/as participantes da plenária final das conferências estaduais ou distrital deverá ser inserida no documento a ser encaminhado para a etapa nacional.

O encaminhamento ao Fórum Nacional de Educação do conjunto das emendas aprovadas nas plenárias finais das conferências estaduais e distrital será objeto de orientação em documento específico.

7. ETAPA NACIONAL

As emendas e novas propostas ao Documento Referência, encaminhadas pelos Fóruns estaduais e distrital ou Comissões Organizadoras serão sistematizadas pelo Fórum Nacional, por meio de suas comissões. O Fórum Nacional também organizará os blocos para discussão nas plenárias de eixo que antecedem a plenária final. Este processo de sistematização obedecerá aos seguintes critérios:

7.1 Critérios de consolidação:

- No processo de consolidação será analisada a pertinência da emenda ao parágrafo na qual foi inserida.
- Novas propostas/parágrafos devem ser situadas nos eixos pertinentes e próximo aos parágrafos que objetivam complementar.
- Emendas aditivas ou novos parágrafos (novas propostas) podem ser deslocadas para eixo ou parágrafo que apresente propostas semelhantes, mas não serão fundidas a ele.

7.2 Organização dos volumes e blocos:

As emendas e novos parágrafos serão organizados em volumes e blocos para discussão nas plenárias de eixo da etapa nacional nos termos do Regimento Interno.

As emendas não incluídas nesses volumes farão parte dos Anais da Conferência.

8. APOIO DO MEC À CONAE 2022

O Ministério da Educação será o responsável pelas despesas para a organização e realização da CONAE 2022, de acordo com o previsto na Lei N°13.005/2014, Lei do Plano Nacional de Educação.

Além do MEC, as conferências estaduais e distrital poderão contar com o apoio das respectivas Secretarias de Educação, Conselhos de Educação ou outras fontes de recursos de âmbito regional e local.

9. ANEXOS

- Regimento Interno da CONAE 2022
- Documento Referência da CONAE 2022